

INTERSETORIALIDADE E PROMOÇÃO DA SAÚDE: POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS SOBRE ALIMENTAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

INTERSECTORALITY AND HEALTH PROMOTION: FEDERAL PUBLIC POLICIES ON FOOD AND PHYSICAL ACTIVITY IN THE AREAS OF EDUCATION AND THE ENVIRONMENT

INTERSECTORIALIDAD Y PROMOCIÓN DE LA SALUD: POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERALES SOBRE ALIMENTACIÓN Y ACTIVIDAD FÍSICA EN EDUCACIÓN Y MEDIO AMBIENTE

Heloisa Maria de Carvalho Lage Mannarino¹
heloisamannarino8@gmail.com

Stephanie Chitman Müller¹
ste.muller89@gmail.com

Gabriel Bernardo de Oliveira Santos¹
gabrielbernardo1113@gmail.com

Natália Cristina de Oliveira¹
oliveira.natalia@acad.unasp.edu.br

Eliézer Guimarães Moura¹
eliezer.guimaraes@acad.unasp.edu.br

Marcia Maria Hernandes de Abreu de Oliveira Salgueiro¹
marciasalgueironutricionista@yahoo.com.br

¹ Centro Universitário Adventista de São Paulo. São Paulo, São Paulo (SP), Brasil.

Resumo: Este artigo revisa a menção à alimentação e à atividade física nas políticas públicas federais de educação e meio ambiente, considerando o princípio da intersetorialidade. A revisão sistemática de escopo baseou-se em leis, decretos, portarias e resoluções vigentes. Foram analisados documentos oficiais disponíveis nos sites dos Ministérios da Educação e Meio Ambiente e Mudança do Clima. Após identificar os documentos, realizou-se busca por termos relacionados à alimentação e atividade física. Na pasta da Educação, a busca resultou em 48 documentos oficiais; 31,25% mencionaram os temas de interesse, sendo 18,75% referentes à alimentação, 8,33% à atividade física e 4,17% a ambos de forma intersetorial. Conclui-se que persistem desafios na articulação entre setores para a formulação de políticas públicas federais.

Palavras-chave: Intersetorialidade; Alimentação; Atividade física; Educação; Meio ambiente.

Abstract: This article reviews references to food and physical activity in federal public policies related to education and the environment, considering the principle of intersectorality. This scoping review was based on current laws, decrees, ordinances, and resolutions. Official

documents available on the websites of the Ministry of Education and the Ministry of the Environment and Climate Change were analyzed. After identifying the documents, a search was performed for terms related to food and physical activity. In the Education repository, 48 official documents were found; 31.25% mentioned the topics of interest, with 18.75% referring to food, 8.33% to physical activity, and 4.17% to both in an intersectoral manner. The findings indicate challenges in coordinating cross-sector efforts in the formulation of federal public policies.

Keywords: Intersectorality; Food; Physical activity; Education; Environment.

Resumen: Este artículo revisa las referencias a la alimentación y a la actividad física en las políticas públicas federales de educación y medio ambiente, considerando el principio de intersectorialidad. La revisión de alcance se basó en leyes, decretos, portarias y resoluciones vigentes. Se analizaron documentos oficiales disponibles en los sitios web del Ministerio de Educación y del Ministerio de Medio Ambiente y Cambio Climático. Tras identificar los documentos, se buscaron términos relacionados con alimentación y actividad física. En la carpeta de Educación se encontraron 48 documentos oficiales; el 31,25% mencionaba los temas de interés, el 18,75% se refería a la alimentación, el 8,33% a la actividad física y el 4,17% abordaba ambos temas de forma intersectorial. Se concluye que existen desafíos en la articulación entre sectores en la formulación de políticas públicas federales.

Palabras-clave: Intersectorialidad; Alimentación; Actividad física; Educación; Medio ambiente.

1. Introdução

A promoção da saúde, tal como consolidada na Carta de Ottawa, pode ser definida como o processo que permite às pessoas aumentarem o controle sobre sua saúde e melhorá-la (World Health Organization, 1986). Nesse sentido, ela vai além do cuidado setorial em saúde e implica em condições políticas, econômicas, culturais e ambientais que moldam a saúde das populações. A Carta destaca ainda que educação, alimentação, renda, habitação, ecossistema estável, justiça social e equidade são pré-requisitos fundamentais para a saúde.

No contexto brasileiro, marcado por profundas desigualdades estruturais, torna-se imprescindível considerar que fatores como educação, moradia, trabalho, transporte, meio ambiente, alimentação e atividade física desempenham papel determinante nas condições de vida e, conseqüentemente, nos perfis de adoecimento da população influenciam diretamente as condições de vida da população, exigindo respostas integradas e coordenadas (Santos et al., 2025). A necessidade de abordagens que ultrapassem o setor saúde, articulando diferentes políticas e atores, emerge com força para responder a tais determinantes sociais da saúde (DSS). A intersectorialidade, ou seja, a articulação e integração de setores governamentais e não-governamentais para enfrentar problemas complexos, se constitui como princípio central

nesta lógica de ação conjunta (Azevedo; Pelicioni, 2012; Garcia et al., 2014).

No Brasil, A Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), aprovada em 2006 e revisada em 2014, incorporou explicitamente a intersetorialidade como princípio norteador e propôs que a promoção da saúde fosse entendida como política transversal, integrada e intersetorial, envolvendo o setor saúde, outros setores governamentais, a sociedade civil e demais atores sociais (Brasil, 2018). A PNPS, bem como a Lei nº 8.080/19906, que regulamenta o SUS, reconhecem que os hábitos de vida são determinantes e condicionantes do processo saúde-adoecimento (Brasil, 1990).

Quando se observa o campo específico da alimentação e da atividade física, o papel da intersetorialidade torna-se ainda mais evidente. A articulação com o setor da educação (por meio de políticas escolares, formação de hábitos alimentares e práticas corporais) e com o meio ambiente (pela criação de ambientes favoráveis à atividade física, promoção de espaços públicos de convivência e produção e consumo de alimentos sustentáveis) traduz a necessidade de ações que combinem diferentes setores em torno dos determinantes da saúde. Apesar disso, as práticas intersetoriais nas políticas públicas ainda esbarram em fragmentações institucionais, dificuldades de governança e limitações na coordenação entre setores administrativos, o que compromete a efetividade das ações integradas de promoção da saúde (Malta et al., 2014; De Leeuw, 2017).

No contexto brasileiro, as políticas públicas são compreendidas como o “Estado em ação”, isto é, o conjunto de programas e projetos elaborados para responder a problemas sociais e efetivar direitos constitucionais como educação e saúde (Meirelles, 2006). A abordagem intersetorial amplia a eficácia das políticas públicas ao favorecer ações coordenadas entre setores como saúde, educação e meio ambiente, além de fortalecer mecanismos de governança compartilhada e ampliar a capacidade de resposta sobre os determinantes sociais da saúde (De Leeuw, 2017).

No campo da promoção da saúde, a intersetorialidade torna-se essencial para lidar com o aumento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), uma vez que a alimentação inadequada e o sedentarismo constituem importantes fatores de risco modificáveis para essas doenças (Melo et al., 2025). As DCNT representam um dos maiores desafios à saúde pública global e nacional, sendo responsáveis por aproximadamente 74% das mortes no mundo (World Health Organization, 2023). No Brasil, essas enfermidades, especialmente doenças cardiovasculares, diabetes, câncer e doenças respiratórias crônicas respondem por mais de 70% dos óbitos e constituem importante causa de incapacidades e custos sociais (Brasil, 2021).

A prevenção das DCNT depende, em grande medida, da modificação de fatores de risco comportamentais, como alimentação inadequada e sedentarismo. Tal cenário exige ações intersetoriais coordenadas que articulem políticas de saúde, educação e meio ambiente, entre outras áreas, criando condições sociais e territoriais favoráveis a escolhas saudáveis. Essa perspectiva também é reforçada pela Agenda 2030 e pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 3, que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, e o ODS 11, que busca tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis (United Nations, 2015; WWorld Health Organization, 2023).

Diante desse cenário, o presente estudo tem por objetivo revisar as menções à alimentação e à atividade física nos documentos oficiais federais brasileiros, com enfoque nas áreas de educação e meio ambiente, de modo a mapear os avanços, identificar lacunas e vislumbrar possibilidades de fortalecimento da intersetorialidade entre os setores. A análise busca contribuir para potencializar ações mais eficazes para enfrentar a carga de DCNT e os determinantes sociais de saúde.

2. Metodologia

Trata-se de uma revisão sistemática de escopo de políticas públicas e programas federais, baseada em leis, decretos, portarias e resoluções vigentes. Foram analisados exclusivamente documentos oficiais disponíveis nos sites dos Ministérios da Educação (MEC) e Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

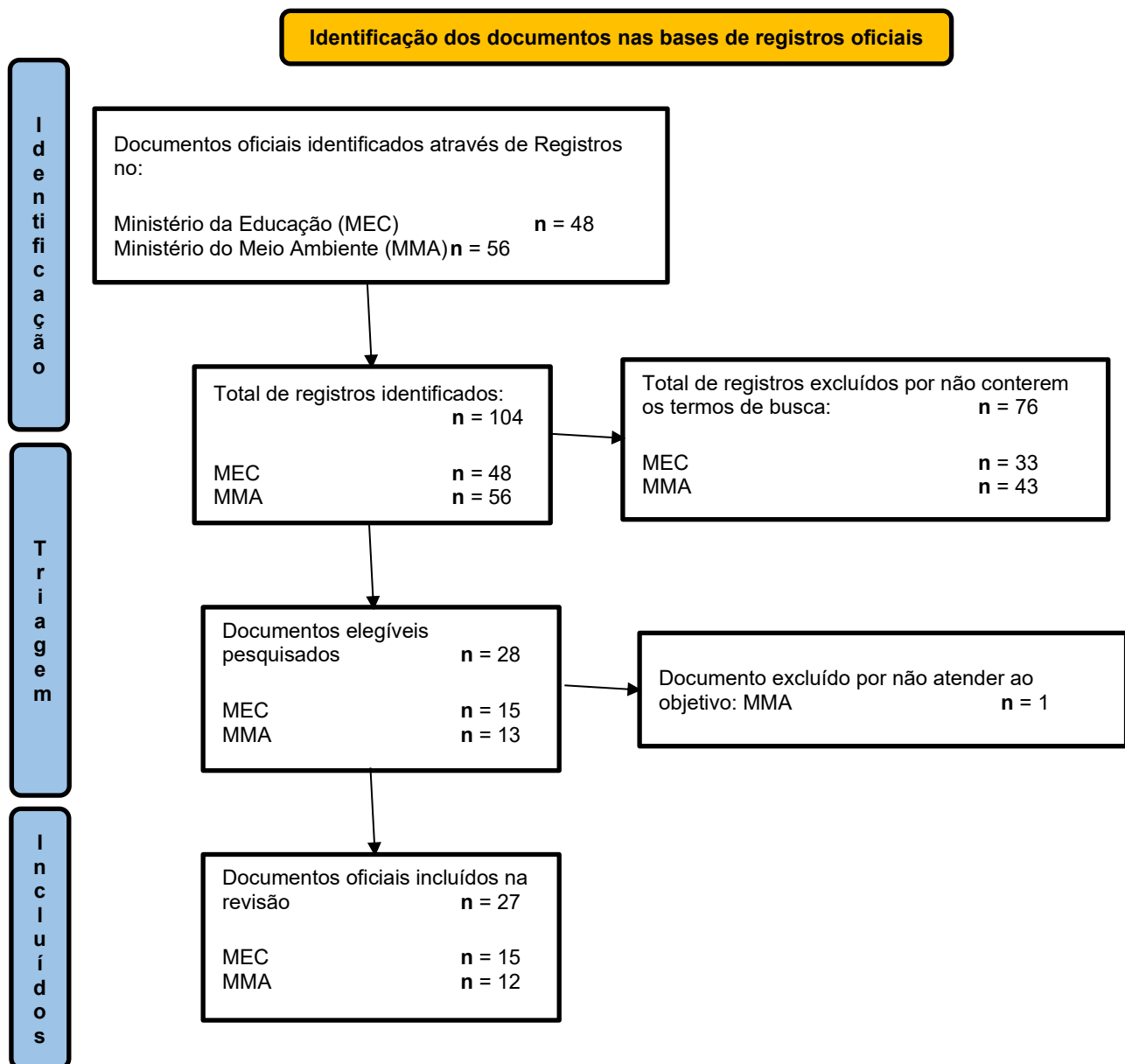
A busca foi realizada no mês de setembro de 2025, utilizando-se a ferramenta de pesquisa interna do portal dos respectivos Ministérios. Após a identificação das políticas públicas vigentes ou publicadas nos últimos 10 anos, foi feita busca em cada um desses instrumentos legais com os seguintes termos: “alimentação”, “nutrição”, “alimento”, “segurança alimentar”, “atividade física”, “exercício físico”, “educação física”, “esporte”, “intersetorial”, “intersetorialidade” e termos correlatos. Foram excluídos documentos que não tivessem relevância ao objetivo do estudo.

Todos os documentos foram sistematicamente revisados e classificados quanto à menção ou não aos termos da busca (análise quantitativa), e quanto ao conteúdo intersetorial abordado (análise qualitativa).

3. Resultados

A busca resultou em 48 documentos oficiais da pasta de Educação. Dentre esses, 23 correspondiam a leis federais, 7 a programas nacionais, 6 a decretos federais, 11 a resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e 1 a uma portaria interministerial, abordando temáticas voltadas à alimentação escolar e à atividade física como dimensões complementares da promoção da saúde no ambiente educacional (Figura 1).

Figura 1. Fluxograma da seleção dos documentos.



Fonte: Autoria própria (2025).

Após análise de cada um dos documentos, apenas 15 (31,25%) fizeram referência aos termos de busca. Dentre o conjunto analisado, 9 documentos tratam especificamente da alimentação escolar e da segurança alimentar e nutricional, com destaque para a Lei nº 11.947/200915, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); a Lei nº 12.982/201416, que inclui cardápios especiais para alunos com necessidades nutricionais específicas; a Lei nº 13.987/202017, que autoriza a distribuição de gêneros alimentícios durante a suspensão das aulas; a Lei nº 15.226/202518, que amplia o percentual mínimo de aquisição de alimentos da agricultura familiar; a Lei nº 11.346/200619, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN); o Decreto nº 7.083/201020, que regulamenta o PNAE; a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.010/200621, que define diretrizes para a promoção da alimentação saudável nas escolas; a Resolução CD/FNDE nº 622, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica; e a Resolução CD/FNDE nº 2023, de 2 de dezembro de 2020, que estabelece ajustes operacionais no âmbito do PNAE.

No eixo da atividade física e esportiva, foram identificadas 4 leis federais: a Lei nº 8.069/199024 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que assegura o direito ao esporte e ao lazer; a Lei nº 9.394/199625 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que torna a Educação Física componente curricular obrigatório; a Lei nº 9.696/199826, que regulamenta a profissão de Educação Física; e a Lei nº 10.793/200327, que reafirma a obrigatoriedade da Educação Física e sua integração às políticas de promoção da saúde e qualidade de vida.

Foram também identificados 2 documentos intersetoriais, que integram ações de alimentação saudável e atividade física: o Decreto nº 6.286/200728, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), articulando ações de prevenção, promoção da saúde, alimentação e prática de atividades físicas; e o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Portaria MEC nº 1.495/202329, que amplia a jornada escolar com oferta de refeições e atividades esportivas, promovendo a formação integral dos estudantes (material suplementar 1).

Os assuntos intersetoriais mais recorrentes nessas políticas e programas foram: a promoção da saúde nas escolas, a garantia do direito à alimentação adequada e saudável, a educação alimentar e nutricional, o incentivo à prática de atividades físicas e esportivas e a integração entre educação e saúde para o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes, conforme levantamento do quadro de políticas e programas federais da área educacional.

Partindo para o outro Ministério, a busca realizada nos sites do governo identificou 56 documentos oficiais vinculados ao MMA e Mudança do Clima. Após ler cada um dos documentos em busca dos termos da pesquisa, foram encontrados 13 arquivos, sendo apenas 1 excluído por não abordar o objetivo do estudo. Portanto foram selecionados 12 registros, abrangendo 6 políticas nacionais (2 leis e 4 decretos), 2 programas nacionais (1 lei e 1 portaria), 3 leis federais e 1 plano nacional instituído por portaria (material suplementar 2).

Dentre elas, dez apresentaram menções às questões alimentares e nutricionais, enquanto três incluíram referências às práticas de atividade física, exercício físico ou esportes. No que se refere à intersetorialidade, foi identificado apenas um documento que possui relação com o objetivo do trabalho. Cabe destacar que algumas dessas políticas abordam mais de um dos temas analisados, não sendo exclusivas em sua temática, o que evidencia sobreposições e conexões entre alimentação, atividade física e intersetorialidade.

4. Discussão

O presente estudo teve o objetivo de revisar as menções à alimentação e à atividade física nos documentos oficiais federais brasileiros, com enfoque nas áreas de educação e meio ambiente, mapeando avanços, identificando lacunas e vislumbrando possibilidades de fortalecimento da intersetorialidade entre os setores. Foram listados no total 104 documentos oficiais nas pastas do MEC e do MMA. Desses, 27 apresentavam conteúdo intersetorial relacionado às temáticas analisadas no estudo. Isso equivale a aproximadamente 25,96% do total. A baixa proporção de documentos com abordagem intersetorial reforça a hipótese de que a promoção da saúde, embora transversal nos discursos normativos, ainda carece de mecanismos institucionais que assegurem sua integração nas políticas educacionais e ambientais. Para potencializar ações mais eficazes para enfrentar a carga de DCNT e os determinantes sociais de saúde.

A promoção da saúde e do bem-estar da população brasileira exige ações intersetoriais que articulem diferentes ministérios e áreas do conhecimento. Nesse contexto, o MEC e o MMA desempenham papéis estratégicos na construção de políticas públicas que integrem temáticas como alimentação saudável e prática de atividade física no ambiente escolar e em outros contextos.

O ordenamento jurídico brasileiro se organiza de forma hierarquizada, tendo a Constituição Federal no topo como norma suprema e fundamento de validade de todo o sistema. Essa estrutura, amplamente conhecida como pirâmide normativa de Kelsen, traduz a

ideia de que as normas se inter-relacionam de modo escalonado, em que cada nível inferior encontra respaldo no superior. No ápice situam-se as normas constitucionais, responsáveis por estabelecer os princípios, direitos e diretrizes fundamentais que orientam a criação e a execução das políticas públicas. É a partir delas que se derivam as demais categorias normativas, que devem necessariamente se conformar aos seus preceitos e limites de competência (Meirelles, 2006).

No segundo nível encontram-se as normas legais, formadas por leis complementares, leis ordinárias e medidas provisórias. Esses instrumentos são utilizados quando há necessidade de instituir novos direitos, obrigações ou programas não contemplados no ordenamento jurídico, sempre em consonância com as determinações constitucionais (Meirelles, 2006). Já na base da pirâmide estão as normas infralegais, editadas diretamente pelo Poder Executivo para assegurar a execução das leis. Nessa categoria, os decretos são de competência do Presidente da República e regulamentam aspectos essenciais à aplicação legal, enquanto as portarias, emitidas pelos ministros de Estado, detalham procedimentos, organizam fluxos e orientam a execução administrativa no âmbito de suas pastas. Por sua vez, as resoluções expressam deliberações de colegiados com função normativa e deliberativa, complementando o arcabouço regulatório necessário à efetividade das políticas públicas (Meirelles, 2006).

A intersetorialidade é um conceito fundamental para a efetividade dessas políticas, pois permite a articulação entre setores que tradicionalmente atuam de forma fragmentada. Evidências em saúde pública mostram que o enfrentamento dos determinantes sociais da saúde depende de ações coordenadas entre educação, meio ambiente, saúde e assistência social, exigindo mecanismos de governança integrados e cooperação institucional (Solar e Irwin, 2010; De Leeuw, 2017).

A Estratégia Global da Organização Mundial da Saúde para Alimentação, Atividade Física e Saúde, analisada por Barreto et al. (2005), defende a adoção de abordagens integradas que considerem tanto os fatores comportamentais quanto os ambientais. Nesse sentido, o contexto brasileiro apresenta potencial para continuar avançando ao transformar as menções legais intersetoriais como as das Leis nº 12.651/2012 (Brasil, 2012) e 14.600/2023 (Brasil, 2023) em práticas concretas que vinculam infraestrutura verde, alimentação saudável e prática de exercícios.

No âmbito escolar, o Ministério da Educação tem implementado programas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947/2009 (Brasil, 2009), que visa garantir o acesso a refeições nutricionalmente adequadas e seguras. A

alimentação escolar, além de atender às necessidades nutricionais dos estudantes, pode ser uma ferramenta pedagógica para a educação alimentar e ambiental. A inclusão de alimentos produzidos localmente no âmbito do PNAE contribui para a sustentabilidade e para o fortalecimento da agricultura familiar (Saraiva et al., 2013).

Por sua vez, o Ministério do Meio Ambiente pode contribuir com ações de educação ambiental que sensibilizam crianças e adolescentes sobre a importância da conservação dos recursos naturais e da adoção de hábitos sustentáveis. A integração entre alimentação saudável e educação ambiental pode ser potencializada, por exemplo, por hortas escolares, que promovem o contato direto com o cultivo de alimentos, favorecem o aprendizado sobre alimentação saudável e reforçam valores relacionados à responsabilidade socioambiental e ao cuidado com o ambiente escolar (Ozer, 2007).

A atividade física, outro componente essencial para a saúde, também deve ser promovida de forma integrada. A escola é um espaço privilegiado para a prática regular de exercícios físicos, e sua articulação com políticas de alimentação e meio ambiente pode gerar sinergias positivas. Evidências indicam que o contato com ambientes naturais e espaços verdes pode favorecer a atividade física e outros desfechos positivos de saúde em crianças e adolescentes (Fyee-Johnson et al., 2021).

A análise comparativa das legislações selecionadas neste estudo evidencia que o tema da alimentação, embora amplamente presente nos documentos do Ministério da Educação, aparece fortemente vinculado à segurança alimentar e nutricional, mas pouco associado à educação e ao meio ambiente em um mesmo dispositivo legal. De maneira semelhante, a atividade física é mencionada no contexto esportivo, mas raramente articulada à sustentabilidade ambiental ou à promoção de estilos de vida saudáveis. Esse padrão reflete uma trajetória de formulação de políticas públicas ainda compartimentalizada, agindo possivelmente como um obstáculo para a implementação de ações integradas e intersetoriais de longo (Barreto et al., 2005).

A literatura científica reforça a importância de abordagens integradas no ambiente escolar. Revisões sistemáticas indicam que intervenções que combinam educação nutricional e promoção da atividade física apresentam maior potencial para melhorar hábitos de saúde entre crianças e adolescentes (Brown e Summerbell, 2009; Guerra et al., 2016). Além disso, evidências recentes mostram que programas escolares de promoção da saúde tendem a ser mais eficazes quando adotam estratégias multicomponentes e envolvem diferentes atores institucionais, incluindo professores, gestores escolares, famílias e comunidades (Jacob et al.,

2021).

Apesar dos avanços normativos e programáticos observados, os resultados evidenciam que as políticas federais brasileiras têm espaço para a ampliação de seus mecanismos de integração intersetorial nas pastas da educação e do meio ambiente. Essa constatação reforça que a criação de ambientes escolares saudáveis depende não apenas de diretrizes setoriais, mas da governança compartilhada entre diferentes ministérios, de forma que a educação alimentar, a sustentabilidade e a prática corporal sejam planejadas como dimensões indissociáveis.

A ampliação de espaços de articulação interministerial pode representar um ponto de virada na efetividade das políticas analisadas. A institucionalização de comissões técnicas entre os ministérios da Educação, do Meio Ambiente, da Saúde e do Esporte permitiria a definição de metas e indicadores compartilhados, assegurando que alimentação e atividade física sejam entendidas como direitos integrados ao desenvolvimento sustentável e à formação cidadã.

Embora Florindo et al. (2016) não proponham explicitamente esse tipo de estrutura, os autores destacam que a intersetorialidade nas ações de promoção da saúde ainda precisa ser fortalecida, sugerindo a importância de mecanismos de coordenação mais estruturados entre os setores. Assim, a criação de instâncias interministeriais pode ser interpretada como uma forma de operacionalizar essa necessidade de integração identificada pelos autores.

Entre os pontos fortes do presente estudo, destaca-se a abordagem metodológica inovadora ao aplicar uma revisão sistemática de escopo exclusivamente voltada a documentos normativos federais, o que amplia a compreensão sobre a intersetorialidade nas políticas públicas brasileiras. O uso de critérios de busca claramente definidos, combinando termos de alimentação, atividade física e intersetorialidade, garantiu rigor e transparência no processo de seleção.

Além disso, a análise comparativa entre os Ministérios permitiu identificar convergências e lacunas de integração entre áreas tradicionalmente tratadas de forma isolada, oferecendo uma leitura inédita sobre a transversalidade das ações de promoção da saúde.

Como limitação, ressalta-se que o estudo se restringiu à análise de documentos disponíveis nos portais oficiais dos ministérios, o que pode não contemplar políticas ou programas federais em formulação, em revisão ou implementados em níveis estaduais e municipais. Ademais, por tratar-se de uma revisão documental, a interpretação das menções aos termos investigados depende do contexto e da intencionalidade do texto legal, podendo não refletir a efetividade prática das políticas no território.

Outra limitação refere-se à ausência de análise temporal detalhada sobre a continuidade ou descontinuidade dos programas interministeriais ao longo dos diferentes governos, fator que pode interferir na sustentabilidade das ações propostas. Apesar dessas restrições, o estudo fornece um panorama abrangente e consistente sobre a articulação intersetorial das políticas federais de educação e meio ambiente voltadas à alimentação e à atividade física, contribuindo para reflexões estratégicas sobre a governança da promoção da saúde no Brasil.

As evidências apresentadas neste estudo reforçam a necessidade de consolidar uma governança interministerial mais integrada, que favoreça o diálogo contínuo entre os setores e a definição de metas e indicadores compartilhados. A criação de comissões técnicas permanentes interministeriais pode representar um caminho estratégico para fortalecer a coerência e a continuidade das ações, evitando sobreposições e lacunas na execução das políticas públicas.

Do ponto de vista prático, iniciativas conjuntas como programas escolares que unam alimentação saudável, práticas corporais e educação ambiental têm potencial para ampliar o alcance das estratégias de promoção da saúde e contribuir para a redução da carga de doenças crônicas não transmissíveis.

5. Conclusão

A análise das políticas públicas federais evidencia que a alimentação saudável e a atividade física ainda aparecem de forma limitada nos documentos das áreas de educação e meio ambiente, embora existam iniciativas que indicam avanços na incorporação da intersetorialidade. Persistem, entretanto, desafios importantes, como a fragmentação institucional, a resistência à mudança de paradigmas e a baixa participação social nos processos de formulação e implementação das políticas.

Considerando que a alimentação adequada e a prática regular de atividade física constituem elementos centrais da promoção da saúde, a análise dessas temáticas nos documentos oficiais permite compreender como diferentes setores contribuem ou deixam de contribuir para a criação de condições favoráveis à adoção de estilos de vida saudáveis. Nesse sentido, fortalecer a intersetorialidade entre saúde, educação e meio ambiente torna-se fundamental para ampliar a efetividade das políticas públicas voltadas à melhoria das condições de vida da população e à prevenção das doenças crônicas não transmissíveis, atuando diretamente sobre os determinantes sociais da saúde.

Em termos de perspectivas futuras, recomenda-se que pesquisas subsequentes

aprofundem a análise da implementação dessas políticas, considerando variáveis territoriais, culturais e socioeconômicas, bem como os mecanismos de monitoramento e avaliação intersetorial. Estudos que integrem abordagens qualitativas e quantitativas, aliados à análise documental, podem contribuir para uma compreensão mais abrangente da efetividade e da sustentabilidade das ações integradas.

Por fim, a incorporação da intersectorialidade como princípio estruturante das políticas públicas brasileiras constitui um passo decisivo para o fortalecimento da promoção da saúde e para o avanço do desenvolvimento sustentável, alinhando o país às diretrizes internacionais de saúde global e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

6. Referências

AZEVEDO, E.; PELICIONI, M. C. F. Práticas intersetoriais nas políticas públicas de promoção da saúde. *Physis*, [S.l.], v. 22, n. 4, p. 1333–1356, 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-73312012000400005>.

BARRETO, S. M.; PINHEIRO, A. R. O.; SICHIERI, R.; MONTEIRO, C. A.; BATISTA FILHO, M.; SCHMIDT, M. I.; LOTUFO, P. A.; ASSIS, A. M.; GUIMARÃES, V.; RECINE, E. G. I. G.; VICTORA, C. G.; COITINHO, D.; PASSOS, V. M. A. Análise da estratégia global para alimentação, atividade física e saúde, da Organização Mundial da Saúde. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, [S.l.], v. 14, n. 1, p. 41–68, 2005. DOI: <http://dx.doi.org/10.5123/S1679-49742005000100005>.

BRASIL. Decreto nº 11.815, de 5 de dezembro de 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.815-de-5-de-dezembro-de-2023-528496572>. Acesso em: 03 nov. 2025.

BRASIL. Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007. Institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 06 dez. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6286.htm. Acesso em: 03 nov. 2025.

BRASIL. Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010. Dispõe sobre o Programa Mais Educação. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 28 jan. 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7083.htm. Acesso em: 03 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 02 dez. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.793.htm. Acesso em: 03 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 set. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11346.htm. Acesso em: 03 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 jun. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/11947.htm. Acesso em: 03 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112651.htm. Acesso em: 03 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 29 maio 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/112982.htm. Acesso em: 03 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 abr. 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/Lei/L13987.htm. Acesso em: 03 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2023-2026/2023/Lei/L14600.htm. Acesso em: 03 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 01 out. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2025/lei/L15226.htm. Acesso em: 03 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 03 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 03 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998. Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 02 set. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19696.htm. Acesso em: 03 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil 2021–2030**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_enfrentamento_dcnt_2021_2030.pdf. Acesso em: 05 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: **PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf. Acesso em: 21 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 set. 1990.

BRASIL. Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 09 maio 2006. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/pri1010_08_05_2006.html. Acesso em: 26 out. 2025.

BRASIL. Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 02 ago. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/legislacao-atos-normativos>. Acesso em: 18 nov. 2025.

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 03 dez. 2020. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/ acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/14075-resolucao-cd-fnde-n-20-de-2-de-dezembro-de-2020>. Acesso em: 26 out. 2025.

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 maio 2020. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/ acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13552-resolucao-cd-fnde-n-6-de-8-de-maio-de-2020>. Acesso em: 18 nov. 2025.

BROWN, T.; SUMMERBELL, C. Systematic review of school-based interventions that focus on changing dietary intake and physical activity levels to prevent childhood obesity. **Obesity Reviews**, v. 10, n. 1, p. 110–141, 2009. DOI: <https://doi.org/10.1111/j.1467-789X.2008.00515.x>.

FYFE-JOHNSON, A. L.; LEVINE, A.; FULLER, C. H. et al. Nature and children's health: a systematic review. **Pediatrics**, v. 148, n. 4, e2020049155, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1542/peds.2020-049155>.

DE LEEUW, E. Engagement of sectors other than health in integrated health governance, policy, and action. **Annual Review of Public Health**, v. 38, p. 329–349, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1146/annurev-publhealth-031816-044309>.

FLORENTINO, A. A.; NAKAMURA, P. M.; FARIAS JÚNIOR, J. C. D.; SIQUEIRA, F. V.; REIS, R. S.; CRUZ, D. K. A.; HALLAL, P. C. Promoção da atividade física e da alimentação saudável e a saúde da família em municípios com academia da saúde. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, [S.l.], v. 30, n. 4, p. 913–924, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/1807-55092016000400913>.

GARCIA, L. M.; MAIO, I. G.; SANTOS, T. I. D.; FOLHA, C. B. D. J. C.; WATANABE, H. A. W. Intersetorialidade na saúde no Brasil no início do século XXI. **Saúde em Debate**, [S.l.], v. 38, n. 103, p. 966–980, 2014. DOI: <https://doi.org/10.5935/0103-1104.20140083>.

GUERRA, P. H.; SILVEIRA, J. A. C.; SALVADOR, E. P. Physical activity and nutrition education at the school environment aimed at preventing childhood obesity: evidence from systematic reviews. **Jornal de Pediatria**, v. 92, n. 1, p. 15–23, 2016. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.jped.2015.06.005>.

JACOB, C. M.; HARDY-JOHNSON, P. L.; INSKIP, H. M.; MORRIS, T.; PARSONS, C. M.; BARAKAT, K.; BARKER, M.; BILEK, M.; COOPER, C.; HANSON, M.; WOODS-TOWNSEND, K. A systematic review and meta-analysis of school-based interventions with health education to prevent or reduce overweight in children and adolescents. **International Journal of Behavioral Nutrition and Physical Activity**, v. 18, art. 1, 2021. DOI: <https://doi.org/10.1186/s12966-020-01065-9>.

LOBATO, I. M.; MOLL, J.; MOEHLECKE, S. **Políticas de educação integral em tempo integral e intersetorialidade**. Brasília: MEC/SEB, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral>. Acesso em: 03 nov. 2025.

MALTA, D. C.; SILVA, M. M. A.; ALBUQUERQUE, G. M.; AMORIM, R. C. A.; RODRIGUES, G. B. A política nacional de promoção da saúde e a agenda da atividade física no contexto do SUS. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, Brasília, v. 23, n. 1, p. 159–168, 2014. DOI: <http://dx.doi.org/10.5123/S1679-49742009000100008>.

MEIRELLES, H. L. **Direito administrativo**. São Paulo: Malheiros, 2006.

MELO, J. C. L. C.; LEITE, D. S.; SOBRAL, R.; SOUZA SILVA, F. J.; OLIVEIRA, K.; SIQUEIRA, N. M. R.; LIMA, R. E. Promoção da saúde: ações que visam à redução dos fatores de risco para DCNT. **Brazilian Journal of Implant Health Sciences**, [S.l.], v. 7, n. 1, p. 1842–1855, 2025. DOI: <https://doi.org/10.36557/2674-8169.2025v7n1p1842-1855>.

MENDONÇA, E. M.; LANZA, F. M. Conceito de saúde e intersetorialidade: implicações no cotidiano da atenção primária à saúde. **Revista Psicologia e Saúde**, [S.l.], v. 13, n. 2, p. 155–164, 2021. DOI: <http://dx.doi.org/10.20435/pssa.v13i2.1090>.

OZER, E. J. The effects of school gardens on students and schools: conceptualization and considerations for maximizing healthy development. **Health Education & Behavior**, v. 34, n. 6, p. 846–863, 2007. DOI: <https://doi.org/10.1177/1090198106289002>.

SANTOS, A. N. S. et al. Políticas de saúde e desigualdade: determinantes sociais e barreiras no acesso aos serviços do sistema único de saúde (SUS). **Aracê**, [S.l.], v. 7, n. 4, p. 17006–17039, 2025. DOI: <https://doi.org/10.56238/arev7n4-082>.

SARAIVA, E. B.; SILVA, A. P. F.; SOUSA, A. A.; CERQUEIRA, G. F.; CHAGAS, C. M. S.; TORAL, N. Panorama da compra de alimentos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 18, n. 4, p. 927–936, 2013. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232013000400004>.

SOLAR, O.; IRWIN, A. **A conceptual framework for action on the social determinants of health**. Geneva: World Health Organization, 2010. Disponível em: https://www.afro.who.int/sites/default/files/2017-06/SDH_conceptual_framework_for_action.pdf. Acesso em: 16 mar. 2026.

UNITED NATIONS (UN). **Transforming our world: the 2030 agenda for sustainable development**. New York: United Nations, 2015. Disponível em: <https://sdgs.un.org/2030agenda>. Acesso em: 26 out. 2025.

WESTPHAL, M. F. Promoção da saúde e prevenção de doenças. In: CAMPOS, G. W. S.; MINAYO, M. C. S.; AKERMAN, M.; DRUMOND JÚNIOR, M.; CARVALHO, Y. M. (org.). **Tratado de Saúde Coletiva**. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009. p. 43–63.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Carta de Ottawa para a Promoção da Saúde**. Ottawa, 1986. Disponível em: <https://www.who.int/teams/health-promotion/enhanced-wellbeing/first-global-conference>. Acesso em: 08 set. 2025.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Noncommunicable diseases country profiles 2023**. Geneva: WHO, 2023. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/9789240089882>. Acesso em: 26 out. 2025.

Recebido em: 05/03/2026

Aceito em: 30/04/2026

Endereço para correspondência:

Nome: Marcia Maria Hernandes de Abreu de Oliveira Salgueiro

E-mail: marciasalgueironutricionista@yahoo.com.br



Esta obra está licenciada sob uma [Licença Creative Commons Attribution 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/)